

**LEI MUNICIPAL 304/2001.**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARCELAR O DÉBITO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILDA KOCHEMBORGER, Prefeita Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona o seguinte:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o Débito com o Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Artigo 2º - O valor do parcelamento será de R\$ 11.500,00 (onze mil, e quinhentos reais), e serão pagos em 46 (quarenta e seis) parcelas mensais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Artigo 3º - As despesas referente ao parcelamento correrão por conta de rubrica própria.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT.

Em, 07 de Maio de 2001.

SILDA KOCHEMBORGER
-PREFEITA MUNICIPAL-